

## EDITAL ÚNICO DE LEILÃO

**Eduardo Consentino**, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (**João Victor Barroca Galeazzi** – preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credores Fiduciários **GEOVANI COL TEIXEIRA**, CPF nº 578.317.699-00 E **ALAOR SEBASTIÃO TEIXEIRA FILHO**, CPF nº 804.781.589-04, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar:

**Primeiro Leilão: dia 05 de Setembro de 2025 às 11:00 horas**

**Segundo Leilão: dia 12 de Setembro de 2025 às 11:00 horas**

Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP e pela internet no site: [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br). As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet.

**Descrição do Imóvel:** Imóvel Rural: **FAZENDA TRÊS MARIAS - SILO**, com área total de 7,6473 ha, situada a 6,2 Km da rodovia BR 487 - Km 99,5 no Município e Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com os limites e confrontações conforme descritos na matrícula. Matrícula nº 7.235 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaquiraí/MS.

**Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**

**Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**

Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, os bem será vendido em **2º Leilão Extrajudicial, no dia 12 de Setembro de 2025, às 11:00 horas**, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), até uma hora antes do leilão. **Obs: Eventuais débitos de ITR, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. O imóvel abrange todas as benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. Estrutura para recebimento de cereais, com 04 silos metálicos, silos pulmão, 01 secador, máquinas de limpeza, moegas, tombador, coleta de amostras mecânica, balança, gerador, escritório. Estrutura tocada somente por gerador, não tem energia elétrica. Energia elétrica somente para lâmpadas e outros, de baixo consumo. Estrutura em bom estado. Está localizada a 6,2 Km da Rodovia 487 com estrada de chão em bom estado.** O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista (no prazo de 12 horas) e em favor do Credor Fiduciário, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição dos imóveis no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias.

O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter “Ad Corpus” e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de

conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante.

Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital.

A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas.

O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.

Mais informações no escritório do Leiloeiro. Tel (11) 4083-2575.

Eduardo Consentino, Matrícula – JUCESP 616 – Leiloeiro Oficial – (João Victor Barroca Galeazzi – preposto em exercício) – [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br)